

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO VERBENA
SiSU+/UFG 2026

EDITAL Nº 18/2026

A Reitora da Universidade Federal de Goiás (UFG), considerando o disposto na Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, do Ministério da Educação (MEC), alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9, de 05 de maio de 2017, nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, nº 1.127, de 22 de novembro de 2024, nº 704, de 17 de outubro de 2025, bem como os Editais SESu/MEC nº 22, de 17 de outubro de 2025 e nº 29, de 22 de dezembro de 2025, torna público o processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFG, no 2º semestre de 2026, conforme consta do Termo aditivo ao Termo de Adesão desta Universidade à etapa complementar do Sistema de Seleção Unificada SiSU+ 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Neste Edital de Matrícula, conforme disposto no Termo aditivo ao Termo de Adesão SiSU+/UFG 2026, a UFG considerará o Câmpus Samambaia e o Câmpus Goiás, instalado no município de Goiás.

1.2 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo aditivo ao Termo de Adesão SiSU+/UFG 2026;

b) Anexo II – Cronograma;

c) Anexo III – Fluxo de Remanejamento das Vagas;

d) Anexo IV – Instruções para a Matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as);

e) Anexo V – Instruções para os(as) candidatos(as) classificados(as) para composição do Cadastro de Reserva;

f) Anexo VI – Atividades das Comissões de Análise da Realidade Socioeconômica, Escolaridade, Heteroidentificação e Verificação da Condição de Deficiência.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Da inscrição

2.1.1 Somente poderão se inscrever na edição do processo seletivo do SiSU+ 2026 os(as) candidatos(as) que tenham participado de uma ou mais edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referentes aos anos de 2023, 2024 ou 2025, com nota superior a zero na redação, e que tenham participado da etapa regular do SiSU 2026.

2.1.2 A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do SiSU+, referente à edição de 2026, implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas e informações prestadas nas referidas edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e no SiSU+ 2026, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) no Censo da Educação Superior, bem como o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas nas Portarias Normativas MEC nº 18 e nº 21/2012 e suas respectivas alterações, dos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESu) e das informações constantes do Termo aditivo ao Termo de Adesão SiSU/ UFG.

2.1.3 A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas disponibilizadas por meio do SiSU+ será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, sendo consideradas as edições de 2023, 2024 e 2025.

2.1.4 Para fins de inscrição, classificação e seleção, caso o(a) candidato(a) tenha participado de uma ou mais edições do Enem, será considerada, para cada opção de curso, a edição em que o(a) candidato(a) obteve a melhor média ponderada de notas.

2.1.5 Os(As) candidatos(as) às vagas disponibilizadas pela UFG deverão verificar as informações constantes do Termo aditivo ao Termo de Adesão da UFG ao SiSU 2026 (Anexo I).

2.1.5.1 Compete exclusivamente ao(à) estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas para as quais se inscreverá no processo seletivo de que trata este Edital.

2.2 Das Chamadas

2.2.1 O MEC realizará a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada (Chamada Regular) no endereço eletrônico <<https://accessunico.mec.gov.br/sisu>>.

2.2.2 O(A) candidato(a) poderá consultar o resultado da 1ª Chamada (Chamada Regular) na página do SiSU+ na internet, nos endereços eletrônicos <<https://accessunico.mec.gov.br/sisu>> e <[https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/2026/SiSU+/<](https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/2026/SiSU+/)>.

2.2.2.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) na 1ª Chamada (Chamada Regular) em uma de suas opções de curso não poderá participar da Lista de Espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado(a) (Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018 e Edital SESu/MEC nº 29/2025).

2.2.3 As vagas eventualmente remanescentes (resultantes da inexistência de candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente ou de candidato(a) aprovado(a) que não cumpriu fase obrigatória de Matrícula definida no Anexo IV deste Edital), após a 1ª Chamada do Processo Seletivo do SiSU+ (Chamada Regular), serão preenchidas por meio da utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU/MEC.

2.2.3.1 A UFG realizará a 2ª Chamada utilizando somente a Lista de Espera SiSU+/MEC.

2.2.3.2 A UFG reserva-se o direito de alterar o cronograma e o formato das Chamadas.

2.3 Da Manifestação de Interesse na Lista de Espera SiSU/MEC

2.3.1 Para participar da Lista de Espera, o(a) candidato(a) deverá manifestar seu interesse por meio da página do SiSU+ na internet, no endereço eletrônico <<https://accessunico.mec.gov.br/sisu>>, no período determinado pelo MEC, também expresso no Cronograma (Anexo II).

2.3.1.1 O(A) candidato(a) somente poderá manifestar interesse na Lista de Espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição no SiSU+ e desde que não tenha sido aprovado(a) em nenhuma de suas opções de curso na 1ª Chamada.

2.3.1.2 A manifestação de interesse na Lista de Espera assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU+, para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua Matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

2.3.1.3 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que realizou devidamente a manifestação de interesse na Lista de Espera.

2.3.1.4 A UFG poderá utilizar, em processos seletivos futuros, a Lista de Espera do SiSU+, desde que o aproveitamento de vagas remanescentes entre os processos seletivos da Universidade esteja devidamente regulamentado no respectivo edital.

2.4 Do Cadastro de Reserva

2.4.1 Após a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª Chamada pelo SiSU+, poderá ser realizada a classificação dos demais candidatos(as) inscritos(as) na Lista de Espera do SiSU+, que não foram convocados(as) para a Matrícula em 1ª e 2ª Chamadas, para composição de um Cadastro de Reserva para matrículas em Chamadas subsequentes, durante o ano de 2026.

2.4.2 A UFG poderá utilizar em processos seletivos futuros o Cadastro de Reserva criado neste certame, desde que regulamentada sua utilização no edital do processo seletivo.

2.4.3 A composição do Cadastro de Reserva respeitará a opção de participação do(a) candidato(a) definida no momento de inscrição para o SiSU+.

2.4.4 Para a composição do Cadastro de Reserva, serão classificados, por curso, turno e opção de participação, quantitativo de candidatos(as) correspondente a, no mínimo, duas vezes o número de vagas ofertadas na 2ª Chamada do SiSU+. Na hipótese de não haver vagas ofertadas em determinada opção de participação na 2ª Chamada do SiSU+, serão classificados(as), no mínimo, 5 (cinco) candidatos(as) para composição do Cadastro de Reserva.

2.4.5 A utilização do Cadastro de Reserva ocorrerá de acordo com a existência de vagas remanescentes, a necessidade de seu preenchimento pela UFG e a capacidade técnica de atendimento da Universidade.

2.4.6 A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para composição do Cadastro de Reserva será realizada no endereço eletrônico <[https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/2026/SiSU+/<](https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/2026/SiSU+/)>, em data determinada no Cronograma (Anexo II).

2.4.7 As instruções gerais e a documentação exigida para a possível matrícula de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) para compor o Cadastro de Reserva, conforme opção de participação, estão descritas no Anexo V.

2.4.8 O(A) candidato(a) classificado(a) para compor o Cadastro de Reserva deverá encaminhar a documentação exigida para a habilitação no Cadastro de Reserva e participar de entrevistas remotas nas respectivas Comissões de Verificação do Processo Seletivo (Resolução CONSUNI nº 32R/2017), conforme sua opção de participação.

2.4.9 O(A) candidato(a) classificado(a) para compor o Cadastro de Reserva que obtiver parecer de deferimento da análise de sua documentação e/ou entrevista(s) estará habilitado(a) no Cadastro de Reserva e poderá ser aprovado(a), posteriormente, em Chamadas subsequentes, conforme determinado no Cronograma (Anexo II).

2.4.10 A habilitação do(a) candidato(a) no Cadastro de Reserva não gera qualquer garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFG, presente ou futuro.

2.4.11 O(A) candidato(a) classificado(a) no Cadastro de Reserva que obtiver parecer de indeferimento da análise de sua documentação e/ou entrevista(s) não estará habilitado(a) no Cadastro de Reserva e será eliminado(a) do Processo Seletivo.

2.5 Da Classificação e Seleção

2.5.1 A classificação dos(as) candidatos(as) às vagas disponibilizadas por meio do SiSU+, de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) no Enem, considerando-se a melhor média ponderada apurada entre os anos de 2023, 2024 e 2025, de acordo com a opção de curso e obedecerá ao disposto na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e suas alterações. Neste sentido, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) e selecionados(as), de acordo com as notas, conforme o seguinte:

- I. inicialmente, serão classificados(as) em Ampla Concorrência, independentemente de opção de participação, e selecionados(as) dentro do limite de vagas disponíveis, por local de oferta, curso e turno; e
- II. aqueles(as) que concorram às vagas reservadas e não sejam selecionados(as) nos termos do inciso I serão classificados(as) na seguinte ordem:
- a) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda;
 - b) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
 - c) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
 - d) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos(as), pardos(as) ou indígenas;
 - e) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*;
 - f) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*, que sejam pessoas com deficiência;
 - g) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*, que se autodeclarem quilombolas; e
 - h) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos(as), pardos(as) ou indígenas.

2.5.2 Após a execução dos procedimentos de classificação na Chamada Regular, as vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 (alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023, pela Portaria Normativa MEC nº 1.127/2024, pelos Decretos nº 7.824/2012 e nº 11.781/2023), para as quais não houver mais candidatos(as) inscritos(as), serão destinadas, primeiramente, a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, a candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público e por último destinadas a candidatos(as) da Ampla Concorrência, conforme disposto no Anexo III.

3. DAS OPÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO NO SiSU

3.1 As opções de participação e de aprovação no SiSU+, regulamentadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações e pelas Portarias Normativas MEC nº 18 e nº 21/2012 e suas respectivas alterações, são as apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1

Opções de Participação SiSU	Descrição
AC	Ampla concorrência.
LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_PCD	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_PCD	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

AC: Ampla Concorrência; **PPI:** Preto, Pardo ou Indígena; **PCD:** Pessoa com Deficiência; **Q:** Quilombola; **LB:** Renda Inferior; **LI:** Independente de renda; **EP:** Escola Pública.

4. DA MATRÍCULA

4.1 As instruções gerais e a documentação exigida para a Matrícula de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme opção de aprovação, estão descritas no Anexo IV.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília/DF.

5.2 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pelo CGA/UFG.

5.3 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <[https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/2026/SiSU+/
>](https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/2026/SiSU+/).

5.4 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar este edital.

5.5 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificados em momento posterior à Matrícula, poderá levar à anulação da Matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As aulas e as atividades nos cursos presenciais de graduação da UFG são ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo variar conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelas Unidades Acadêmicas ou Unidades Acadêmicas Especiais, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.

5.7 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG, o atendimento da documentação exigida para a Matrícula e para a habilitação no Cadastro de Reserva, a apresentação dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.8 A UFG desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os(as) candidatos(as).

5.9 Os casos omissos serão deliberados pela Reitora da Universidade Federal de Goiás.

5.10 A UFG poderá ampliar o número de vagas deste Processo Seletivo.

5.11 As vagas citadas no item anterior, caso existam, serão vagas remanescentes de outros processos seletivos realizados pela Universidade.

Goiânia, 10 de junho de 2026.

Profª. Sandramara Matias Chaves
Reitora da UFG